

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ESTÁGIO

PORTARIA 191/2026 – PRR3ª-00030840/2026

PRR/3ª REGIÃO Nº 191, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria PRR/3ª Região nº 119, de 18 de agosto de 2023, bem como nos termos da Portaria PGR nº 172, de 09 de outubro de 2024 e Portaria PRR/3ª Região nº 72, de 02 de maio de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º. DIVULGAR as questões da prova seletiva para estagiários de direito (graduação e pós graduação), aplicadas em 30/08/2026, assim como os respectivos gabaritos – ANEXO I.

Art.2º. DIVULGAR a relação dos candidatos presentes na prova seletiva para estagiários de direito aplicada em 30/08/2026, com a respectiva nota, esclarecendo que, conforme o item 6.2.1. do Edital publicado em 20 de julho de 2026, a nota mínima para aprovação é de 70 (setenta) – ANEXO II.

§ 1º. O prazo para interposição de eventual recurso será do dia 10/09/2026 ao dia 11/09/2026, cujo formulário próprio está disponível no ANEXO III.

§ 2º. Eventuais pedidos de vista da prova e interposição de recurso deverão ser feitos através do peticionamento eletrônico do Ministério Público Federal, conforme orientações a seguir:

acesse o site do Peticionamento Eletrônico (<https://apps.mpf.mp.br/spe/login>) e preencha os dados

Número do procedimento 1.03.000.000019/2026-36

Qual o seu tipo de atuação? Selecione INTERESSADO.

A petição requer Sigilo? Marque SIM.

Indique o resumo do pedido: Digite PEDIDO DE VISTA DE PROVA ou INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ESTÁGIO

PORTARIA 191/2026 – PRR3ª-00030840/2026

Selecione os arquivos: No botão “Petição PDF”, anexe seu pedido de vista ou formulário de Interposição de Recurso;

Finalização: Marque a caixa “Não sou um robô” e clique em “**Enviar**”.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

CRISTINA MARELIM VIANNA
PROCURADORA-CHEFE - PRR3

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ESTÁGIO

PORTARIA 191/2026 – PRR3ª-00030840/2026

PROCESSO SELETIVO DE INGRESSO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO

ANEXO I

QUESTÕES DISSERTATIVAS – DIREITO GRADUAÇÃO

QUESTÕES

1. Um Município publicou edital para contratação de servidores e informou que determinados cargos seriam preenchidos livremente pelo Prefeito, sem concurso público, ainda que não se tratassem de cargos destinados a funções de direção, chefia ou assessoramento.

Considerando a Constituição Federal, responda:

- a) Qual é a regra constitucional para o ingresso em cargo ou emprego público?
- b) Em que hipótese a Constituição admite a nomeação sem concurso público para cargo público?
- c) Quais princípios da Administração Pública previstos no art. 37, caput, devem ser observados pela Administração nesse caso? Explique.

Gabarito

- a) A regra é a aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos para a investidura em cargo ou emprego público, ressalvadas as hipóteses previstas na Constituição.
- b) A Constituição admite a nomeação para cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, destinados exclusivamente às atribuições de direção, chefia e assessoramento, conforme art. 37, II e V.
- c) Devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ESTÁGIO

PORTARIA 191/2026 – PRR3ª-00030840/2026

2. O Ministério Público recebeu informações de que determinado órgão público estaria causando danos ao meio ambiente e ao patrimônio público. Após apurar os fatos, pretende adotar medidas judiciais para proteger os interesses da coletividade.

Considerando as funções constitucionais do Ministério Público, responda:

- a) Qual é a atuação do Ministério Público na situação apresentada? Indique o fundamento constitucional.
- b) Qual instrumento pode ser utilizado pelo Ministério Público para a proteção do patrimônio público, social e do meio ambiente?
- c) Indique o fundamento constitucional que permite ao Ministério Público promover o instrumento mencionado no item anterior.

Gabarito

- a) Cabe ao Ministério Público atuar na defesa dos interesses da coletividade, inclusive na proteção do meio ambiente e do patrimônio público, nos termos do art. 127 da Constituição Federal.
- b) O Ministério Público pode promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos, conforme art. 129, III.
- c) O fundamento constitucional é o artigo 129, III, da Constituição Federal, que atribui ao Ministério Público a função de promover o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.

3) Considerando que o domicílio da pessoa natural é o lugar onde ela estabelece sua residência com ânimo definitivo, é legítima a cláusula contratual que estabelece outro domicílio, diverso do da residência do contratante, para o cumprimento de direitos e obrigações resultantes do contrato? Justifique sua resposta indicando o dispositivo legal pertinente.

Gabarito

Sim, embora o artigo 70 do Código Civil estabeleça que o domicílio da pessoa natural é o lugar onde ela estabelece a sua residência com ânimo definitivo, o artigo 78 do mesmo

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ESTÁGIO

PORTARIA 191/2026 – PRR3ª-00030840/2026

diploma legal admite que, nos contratos escritos, as partes contratantes especifiquem o domicílio no qual serão exercidos e cumpridos os direitos e obrigações deles resultantes.

(DIREITO CIVIL 2. Parte geral do Código Civil.)

4. Apresente os conceitos de prisão preventiva e prisão temporária, e as diferenças quanto à legitimidade para seu requerimento, momento em que podem ser decretadas, e prazos de duração.

Quanto aos conceitos, ambas as medidas são de natureza cautelar assecuratória, consistem na custódia provisória do investigado, necessitam da demonstração de sua imprescindibilidade (insuficiência de outras medidas cautelares alternativas menos gravosas), e são cabíveis mediante a demonstração do perigo gerado pelo estado de liberdade do imputado (*periculum libertatis*), e indícios suficientes da existência do crime e de autoria (*fumus commissi delicti*).

A prisão temporária é prevista na Lei nº 7.960/89, e tem por finalidade viabilizar a investigação de crimes específicos, taxativamente listados no artigo 1º da mencionada lei; a prisão preventiva é prevista nos artigos 311 a 316 do Código de Processo Penal, e tem por finalidades a garantia da ordem pública, da ordem econômica, a conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal.

Gabarito

Quanto à legitimidade para o requerimento, nenhuma das medidas pode ser decretada de ofício pelo Juiz. A prisão temporária pode ser decretada mediante representação da autoridade policial, ou sob requerimento do Ministério Público; a prisão preventiva pode ser decretada, além de mediante representação da autoridade policial ou a requerimento do Ministério Público, também sob requerimento do querelante ou assistente de acusação.

Quanto ao momento em que podem ser decretadas, a prisão temporária é cabível apenas na fase pré-processual, ou seja, durante o inquérito policial/investigação, e antes do oferecimento e recebimento da denúncia; a prisão preventiva é cabível a qualquer momento.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ESTÁGIO

PORTARIA 191/2026 – PRR3ª-00030840/2026

Quanto aos prazos de duração, a prisão temporária, para crimes comuns, tem prazo de 5 (cinco) dias, prorrogável por igual período, em caso de extrema e comprovada necessidade, e, para crimes hediondos, previstos na Lei nº 8.072/90, seu prazo é de 30 (trinta) dias, também prorrogável por igual período, em caso de extrema e comprovada necessidade; quanto à prisão preventiva, o prazo é indeterminado, e se estende enquanto perdurarem os motivos de sua decretação, havendo, no entanto, a necessidade de revisão da manutenção da custódia a cada 90 (noventa) dias.

QUESTÕES DISSERTATIVAS – DIREITO PÓS-GRADUAÇÃO

QUESTÕES

1. Uma comunidade indígena questiona judicialmente ato administrativo relacionado à ocupação de área que afirma ser tradicionalmente ocupada por seus integrantes. Considerando o regime constitucional de proteção aos povos indígenas e as funções institucionais do Ministério Público, responda:
 - a) O que significa afirmar que os direitos dos indígenas sobre as terras tradicionalmente ocupadas são direitos originários? Qual é a consequência dessa característica para a natureza jurídica do procedimento de demarcação?
 - b) Qual é a posição constitucional do Ministério Público nas ações judiciais que envolvam direitos e interesses das comunidades indígenas? Indique os dispositivos constitucionais pertinentes.
 - c) As terras tradicionalmente ocupadas pelos indígenas podem ser alienadas ou disponibilizadas livremente pela comunidade? Justifique à luz da Constituição.

Gabarito

- a) Direitos originários são aqueles que não decorrem da demarcação ou de uma concessão do Estado, mas que são reconhecidos constitucionalmente como preexistentes. Por isso, a

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ESTÁGIO

PORTARIA 191/2026 – PRR3ª-00030840/2026

demarcação possui natureza declaratória, pois reconhece uma situação jurídica preexistente, e não constitutiva do direito.

b) O art. 129, V, atribui ao Ministério Público a função institucional de defender judicialmente os direitos e interesses das populações indígenas. O art. 232 estabelece que o Ministério Público intervirá em todos os atos do processo envolvendo os direitos e interesses dos indígenas.

c) Não. O art. 231, § 4º, estabelece que as terras tradicionalmente ocupadas pelos indígenas são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas são imprescritíveis. O caput do art. 231 também estabelece que essas terras são bens da União.

2. Determinado órgão da Administração Pública concedeu autorização administrativa para o exercício de determinada atividade. Posteriormente, verificou-se que o ato havia sido praticado por agente que não possuía competência para sua prática, embora a competência pudesse ser delegada. Além disso, a Administração passou a considerar que a manutenção da autorização não era mais conveniente ao interesse público. Considerando o regime jurídico dos atos administrativos, responda:

a) Qual é a consequência jurídica de um ato administrativo praticado com vício de competência? Esse vício pode ser convalidado? Em quais condições?

b) Diferencie anulação e revogação quanto ao fundamento, à autoridade competente para realizá-las e aos efeitos produzidos.

c) A Administração poderia revogar o ato pelo simples fato de considera-lo ilegal? Justifique.

Gabarito

a) O vício de competência pode tornar o ato ilegal. Quando se tratar de competência não exclusiva e o vício for sanável, o ato poderá ser convalidado pela própria Administração, observados os requisitos legais.

b) A anulação decorre de ilegalidade e pode ser realizada pela Administração, sem prejuízo do controle judicial. A revogação decorre de razões de conveniência e oportunidade relativas a ato válido e é realizada pela própria Administração. Como regra, a

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ESTÁGIO

PORTARIA 191/2026 – PRR3ª-00030840/2026

anulação produz efeitos retroativos (ex tunc), enquanto a revogação produz efeitos prospectivos (ex nunc), ressalvadas as situações juridicamente protegidas.

c) Não. Se o ato é ilegal, a providência adequada é a anulação. A revogação pressupõe ato válido e decorre de juízo de conveniência e oportunidade, isto é, de mérito administrativo.

3. É cabível a celebração, pelo Ministério Público, de acordo de não persecução civil em casos de investigação de improbidade administrativa? Se cabível, quais seriam as condições necessárias para a celebração desse acordo? Fundamente sua resposta.

Gabarito

Sim, a Lei nº 8.429/1992, com a alteração incluída pela Lei nº 14.230, de 2021, passou a prever a possibilidade do Ministério Público celebrar acordo de não persecução civil, desde que: (i) ocorra o integral ressarcimento do dano; (ii) haja a reversão à pessoa jurídica lesada da vantagem indevida obtida, ainda que oriunda de agentes privados. Para a celebração desse acordo deverá, necessariamente, ser ouvido o ente federativo lesado, em momento anterior ou posterior à propositura da ação; ser aprovado, no prazo de até 60 (sessenta) dias, pelo órgão do Ministério Público competente para apreciar as promoções de arquivamento de inquéritos civis, se anterior ao ajuizamento da ação; e haver a homologação judicial, independentemente de o acordo ocorrer antes ou depois do ajuizamento da ação de improbidade administrativa. Em qualquer caso, a celebração do acordo considerará a personalidade do agente, a natureza, as circunstâncias, a gravidade e a repercussão social do ato de improbidade, bem como as vantagens, para o interesse público, da rápida solução do caso. Para fins de apuração do valor do dano a ser ressarcido, deverá ser realizada a oitiva do Tribunal de Contas competente, que se manifestará, com indicação dos parâmetros utilizados, no prazo de 90 (noventa) dias. O acordo poderá ser celebrado no curso da investigação de apuração do ilícito, no curso da ação de improbidade ou no momento da execução da sentença condenatória. As negociações para a celebração do acordo a que se refere o caput deste artigo ocorrerão entre o Ministério Público, de um lado, e, de outro, o investigado ou demandado e o seu defensor. O acordo poderá contemplar a adoção de mecanismos e procedimentos internos de integridade, de

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ESTÁGIO

PORTARIA 191/2026 – PRR3ª-00030840/2026

auditoria e de incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica, se for o caso, bem como de outras medidas em favor do interesse público e de boas práticas administrativas. Vide art. 17-B e §§ da Lei nº 8.429/92, com a redação dada pela Lei nº 14.230/2021.

(DIREITO PROCESSUAL CIVIL: 7. Ação de improbidade administrativa.).

4. Disserte sobre os critérios para definição da competência da Justiça Federal para o processamento e julgamento do crime de lavagem de dinheiro, e quanto à finalidade e abrangência das medidas assecuratórias previstas para crimes dessa natureza.

Gabarito

Quanto à definição da competência, serão processados e julgados perante a Justiça Federal os casos de lavagem de dinheiro em que o próprio crime de lavagem tiver sido praticado contra o sistema financeiro nacional e a ordem econômico-financeira, em detrimento de bens, serviços ou interesses da União, de suas autarquias ou empresas públicas; quando a infração penal antecedente ao crime de lavagem de dinheiro for de competência da Justiça Federal; e quando o mecanismo de lavagem de dinheiro envolver evasão de divisas ou remessa internacional de valores.

Quanto à finalidade, as medidas assecuratórias previstas para crimes de lavagem de dinheiro, listadas no artigo 4º da Lei nº 9.613/98 objetivam garantir os efeitos patrimoniais de eventual condenação criminal, com a declaração de perdimento, em favor da União ou dos Estados, dos instrumentos, o produto ou o proveito obtidos com a lavagem de dinheiro ou com o crime antecedente; assegurar a reparação civil do dano causado às vítimas (órgãos da administração pública ou terceiros) e o adimplemento das obrigações pecuniárias (pagamento de multa e custas processuais); e preservar o valor dos bens constritos, através da alienação antecipada dos bens que estiverem sob risco de deterioração, depreciação, ou que demandarem manutenção demasiadamente custosa.

Quanto à abrangência, as medidas assecuratórias podem atingir bens de origem ilícita, assim entendidos como aqueles em relação aos quais há indícios suficientes de que constituem instrumento, produto ou proveito do crime de lavagem de dinheiro ou da infração penal antecedente, ou de origem lícita, caso a medida assecuratória tenha por

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ESTÁGIO

PORTARIA 191/2026 – PRR3ª-00030840/2026

finalidade assegurar a reparação civil do dano causado às vítimas (órgãos da administração pública ou terceiros) e o adimplemento das obrigações pecuniárias (pagamento de multa e custas processuais).

Em qualquer das hipóteses, a indisponibilidade pode atingir bens adquiridos antes ou depois da prática dos crimes de lavagem, e bens em nome de interpostas pessoas (os chamados "laranjas" ou "testas de ferro"), de pessoas jurídicas ou de familiares do acusado que não tenham sido agentes do crime de lavagem ou do crime antecedente, desde que evidenciados indícios robustos de confusão ou ocultação patrimonial.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ESTÁGIO

PORTARIA 191/2026 – PRR3ª-00030840/2026

ANEXO II
NOTAS OBTIDAS NA PROVA DISCURSIVA
LISTA EM ORDEM ALFABÉTICA

RELAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA					
	INSC	NOME	CURSO	COTISTA	NOTA DA PROVA DISCURSIVA
1.	12	AIRES DOS REIS	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
2.	168	ALDLEIA AZEVEDO ALVES	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - questão 3 em branco
3.	269	ALEXANDRE FERREIRA LIMA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Cotas para pessoas negras ou pardas	0 - ausente
4.	68	ALEXIA ALVES BERTOLDO	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
5.	136	ALINE CORREA DE ANDRADE'	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
6.	283	ALINE SILVA DE SOUSA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
7.	212	ALINE SOUZA BATISTA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Cotas para pessoas negras ou pardas	85,5
8.	452	ALINNE SAMPAIO DOURADO	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
9.	23	AMANDA FREITAS SANTOS	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 – resposta com menos 5 linhas
10.	224	AMANDA MIKI KAJI	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
11.	69	ANA BEATRIZ RODRIGUES FERRARESI	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
12.	431	ANA KARLA DE SOUZA PEREIRA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
13.	247	ANA LUIZA TAMASIRO	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	100

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ESTÁGIO

PORTARIA 191/2026 – PRR3ª-00030840/2026

RELAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA					
	INSC	NOME	CURSO	COTISTA	NOTA DA PROVA DISCURSIVA
14.	105	ANA MIREIA SATURNINO DE OLIVEIRA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
15.	51	ANA NERY RODRIGUES TORRES	DIREITO-GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
16.	42	ANA PATRÍCIA GARCIA DO NASCIMENTO	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	18
17.	254	ANAYA MORAIS PORFIRIO SANTOS	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
18.	806	ANDRE LOPES DAMASCENO	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
19.	296	ANDREA OLIVEIRA LAPASTINI GUERRA	DIREITO – PÓS-GRAD	Cotas para pessoas negras ou pardas	0 - ausente
20.	526	ANDRESSA FERREIRA SANTOS FAZILARI	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
21.	583	ANGELA FELICIANO DE OLIVEIRA BEZERRA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Cotas para pessoas negras ou pardas	83
22.	120	ANNA ALICE PIROPO BARBOSA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	52
23.	426	ANNA BEATRYS DIAS DE SOUZA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
24.	108	ANNA MARIA TOBIAS TOMAZ	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
25.	194	ANNITA CHRISTINA DE CARVALHO RIBEIRO DA SILVA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	93
26.	146	ANTOINETTE MAURER RABELLO RIBEIRO	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	76
27.	354	ARIANE SANTOS SILVA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
28.	52	ARISSON ALVES DA COSTA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	64
29.	502	ARTHUR ASPRINO CANDIDO	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
30.	229	ARTHUR SALOMÃO SANTOS	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ESTÁGIO

PORTARIA 191/2026 – PRR3ª-00030840/2026

RELAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA					
	INSC	NOME	CURSO	COTISTA	NOTA DA PROVA DISCURSIVA
31.	185	ARYANE JANDIRA MARCELINO PONTES	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
32.	100	BÁRBARA LETÍCIA GONZAGA DE SANTANA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
33.	761	BÁRBARA SALIGNAC MACHADO BRAULE	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
34.	568	BÁRBARA TEODORO TOLENTINO	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	29
35.	80	BEATRIZ DA SILVA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
36.	193	BEATRIZ DE ALMEIDA CORCINO	DIREITO - GRADUAÇÃO	Não	82
37.	85	BEATRIZ KELLY LINS BARBOSA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
38.	636	BEATRIZ MAYUMI ANRAKU	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
39.	282	BIANCA MENDES CARVALHO	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
40.	92	BRUNA ADELAIDE RAMOS MARTINS	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
41.	767	BRUNO PAIXÃO SAMPAIO PRADO	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
42.	186	CAIO VINICIUS DE OLIVEIRA GARCIA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	56,5
43.	275	CAIO VINICIUS DOS SANTOS VIEIRA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
44.	676	CAMILA DE OLIVEIRA REINO	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
45.	333	CAROLINA BORBA FREDERICO	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
46.	706	CAROLINE FERRARI DE JESUS	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
47.	488	CATIA DE PAULA MACHADO	DIREITO – PÓS-GRAD	Cotas para pessoas negras ou pardas	0 - ausente

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ESTÁGIO

PORTARIA 191/2026 – PRR3ª-00030840/2026

RELAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA					
	INSC	NOME	CURSO	COTISTA	NOTA DA PROVA DISCURSIVA
48.	734	CECÍLIA BIANCHI SALAH MORAES	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
49.	245	CRISTIANE ABRANCHES OKUBO	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	25
50.	659	DANIELE FERNANDA GONÇALVES LOURENÇO	DIREITO – GRADUAÇÃO	Cotas para pessoas negras ou pardas	0 – questão 2 em branco
51.	411	DANIELLA SILVA PINTO	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
52.	399	DARLY BRAGA LIMA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	78
53.	549	DAVI KAISER ABATE	DIREITO - GRADUAÇÃO	Não	87
54.	510	DAVI MEDEIROS PESSOA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	100
55.	822	DIANA APARECIDA FIUZA PEDREIRA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
56.	329	DIEGO DO NASCIMENTO ALVES	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
57.	28	DJELMA SOARES VALENÇA DE AZEEDO MOREIRA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
58.	41	DOUGLAS FIGUEIREDO DA SILVA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
59.	466	EDE CARLOS CAETANO DA SILVA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
60.	112	EDUARDA DAVID DA SILVA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
61.	252	ELAINE CRISTINA ALVES DA SILVA	DIREITO – PÓS-GRAD	Cotas para pessoas negras ou pardas	81
62.	33	ELAINE MARQUES AUD	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
63.	428	ELIZAIDE QUIRINO SILVA	DIREITO – PÓS-GRAD	Cotas para pessoas negras ou pardas	0 - ausente

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ESTÁGIO

PORTARIA 191/2026 – PRR3ª-00030840/2026

RELAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA					
	INSC	NOME	CURSO	COTISTA	NOTA DA PROVA DISCURSIVA
64.	70	ELLEN XAVIER GALVÃO	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	83
65.	393	EMANOELLY ROCHA OLIVEIRA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
66.	116	EMELYNE SACRAMENTO LOPES	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
67.	378	EMIR DA SILVEIRA TEIXEIRA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
68.	160	ERICA LEITE FERREIRA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
69.	45	ESTELA MUNIZ BRUNORIO	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
70.	3	EVA CAROLINA MONROE AGUIAR	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	63
71.	104	FÁBIO SADA O SAGAWA NAKANAMI	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
72.	219	FERNANDA MARIA DA SILVA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
73.	167	FERNANDA NALIN POBLET	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
74.	408	FILIPPE DE MENDONÇA LAGE	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
75.	223	FRANCINALDO SILVA SANTOS	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	58
76.	468	GABRIEL BETAS CULLER	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	51
77.	473	GABRIEL GRANDINI GARCIA FELISBERTO	DIREITO – PÓS GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
78.	232	GABRIEL PATRICIO COMACHIO	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	60
79.	791	GABRIEL SANDOVAL MACIEL	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
80.	503	GABRIEL VITOR SUZART	DIREITO – PÓS-GRAD	Cotas para pessoas negras ou pardas	0 - ausente
81.	609	GABRIELA DE ALMEIDA LIMA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	57
82.	2	GABRIELA NASCIMENTO	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ESTÁGIO

PORTARIA 191/2026 – PRR3ª-00030840/2026

RELAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA					
	INSC	NOME	CURSO	COTISTA	NOTA DA PROVA DISCURSIVA
83.	828	GABRIELE KELLY DE OLIVEIRA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
84.	395	GABRIELY CAROLINE DA SILVA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
85.	594	GEOVANNA CLAUDIO RODRIGUES COSTA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	66
86.	55	GIOVANA DE LIMA MACHADO	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
87.	166	GIOVANA YASMIM DE SOUZA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
88.	442	GIOVANNA BERTOLLO PIMENTA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	68
89.	83	GIOVANNA FERREIRA DE MORAES	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	84
90.	525	GIOVANNA GABRIELA DE SOUSA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	75
91.	795	GIOVANNA SOUZA SANTOS	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
92.	64	GISELLY APARECIDA BONIFÁCIO CORRÊA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
93.	122	GIULIA RUSSOMANNO SOARES FARINA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	59
94.	84	GIULILIA SAVAZO	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
95.	236	GUILHERME BENTO GOMES MONTEIRO	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
96.	728	GUILHERME DE MEDEIROS MACEDO	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
97.	389	GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
98.	227	GUSTAVO GOMES DE SOUSA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
99.	374	HAGY RODRIGUES E SILVA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
100.	1	HEITOR LEME DA SILVEIRA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
101.	176	HIGOR DOS SANTOS DE ARAÚJO	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	76

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ESTÁGIO

PORTARIA 191/2026 – PRR3ª-00030840/2026

RELAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA					
	INSC	NOME	CURSO	COTISTA	NOTA DA PROVA DISCURSIVA
102.	268	IAMANDU RODRIGUES GUIMARÃES KARAI	DIREITO – GRADUAÇÃO	Cota para minorias étnico-raciais	77
103.	722	IGOR GABRIEL PARO DA SILVA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
104.	785	INGRID PARO DA SILVA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
105.	190	ISABELLA KOYAMA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
106.	89	ISABELLA ROSSI SANCOVICH	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	89,9
107.	669	JAÍNE PAULA VIEIRA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	65,5
108.	610	JAMILE ALVES RIBEIRO	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
109.	306	JAMILE FERREIRA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
110.	67	JANAINA MONTEIRO SEULIN	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
111.	433	JEDSON DE SOUZA PEREIRA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
112.	155	JENIFER MILLA DE OLIVEIRA CARDOSO	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
113.	155	JENIFER NATALIA DE SOUSA DOMINGUES	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	58
114.	99	JESSIANE MOURA DOS SANTOS	DIREITO – PÓS-GRAD	Cotas para pessoas negras ou pardas	0 - ausente
115.	729	JÉSSICA ROSA DE BRITO FEITOZA LIMA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
116.	369	JÉSSICA TAMIRES PIGNATARI DE LIMA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
117.	196	JESSYKA LYBYNA CORTEZ CORDEIRO	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
118.	244	JOÃO LUIZ MARTINUSSI DE OLIVEIRA PEREIRA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
119.	450	JOÃO SOARES DA SILVA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
120.	240	JOÃO VICTOR DE MELO ATAIDE	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ESTÁGIO

PORTARIA 191/2026 – PRR3ª-00030840/2026

RELAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA					
	INSC	NOME	CURSO	COTISTA	NOTA DA PROVA DISCURSIVA
121.	187	JONAS CARRIERO DE ALBUQUERQUE GOMES	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
122.	129	JOSÉ HOLTSMAN PEREIRA LIMA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
123.	278	JÚLIA ANDRADE AMBRÓSIO	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
124.	210	JÚLIA CARDOSO LIMA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
125.	75	JULIANA CASTRO EDWARDS DE FREITAS	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	68
126.	720	JULIANA MEZA MOREIRA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Cotas para pessoas negras ou pardas	0 - ausente
127.	170	JULIANA SILVA BATISTA LOPES	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
128.	149	JULIO CÉSAR TERCEROS TÁRRAGA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
129.	79	KAMILLY MIRELLY INÁCIO DA SILVA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
130.	392	KARINA GIOIELLI MAGALHÃES	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	82,5
131.	63	KARINA RODI DE SOUZA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
132.	73	KASSIA DE JESUS SILVA WAIDEMAN	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	62
133.	118	KÁTIA CARDOSO FERREIRA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	12
134.	377	KAUÃ CARLOS PANSICAS ZOGNO	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
135.	6	KAUANY FRANÇA MELO	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
136.	810	KAUE OLIVEIRA DE PAULA	DIREITO – PÓS-GRAD	Cotas para pessoas negras ou pardas	55
137.	280	KAYQUE PIRES DA SILVA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Cotas para pessoas negras ou pardas	0 - ausente

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ESTÁGIO

PORTARIA 191/2026 – PRR3ª-00030840/2026

RELAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA					
	INSC	NOME	CURSO	COTISTA	NOTA DA PROVA DISCURSIVA
138.	60	KEILA MARA COELHO DE ARAUJO	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
139.	342	KHADYJA TÉRCIO LYRA DE OLIVEIRA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	57
140.	501	LARISSA ISABELLE DA SILVA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
141.	274	LARISSA MANUELA CONFORTINI PETRUCELLI	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
142.	183	LAURA GALLACIO REBELLO	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
143.	701	LAURA REGINA GIRALDI	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	30
144.	312	LAVINIA KAROLAINÉ DE FREITAS SILVA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
145.	164	LETÍCIA BARBIEIRI DA SILVA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	57
146.	496	LETÍCIA INÁCIO DE TOLEDO	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	92
147.	717	LETÍCIA KIMBERLY LINS ISCOL	DIREITO – PÓS-GRAD	Cotas para pessoas negras ou pardas	0 - ausente
148.	9	LETÍCIA MARTINS LIMA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	43
149.	31	LETÍCIA SIQUEIRA COSTA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Cotas para pessoas negras ou pardas	0 - ausente
150.	243	LIAH SIMÕES ROSSI	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	83
151.	743	LIDIANE BARRETO DE OLIVEIRA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	42
152.	485	LILIAN FERREIRA BEZERRA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
153.	141	LIVIA FIGUEIREDO VIRGINIO	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
154.	34	LÍVIA MARQUES AUD	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ESTÁGIO

PORTARIA 191/2026 – PRR3ª-00030840/2026

RELAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA					
	INSC	NOME	CURSO	COTISTA	NOTA DA PROVA DISCURSIVA
155.	18	LORRAINE LOPES DA SILVA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
156.	174	LORRAINET DI SCALO SAVANT	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
157.	150	LOURDES NATALINA PASCHIANOTTI	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	77
158.	178	LUANA CRISTINA FLORENTINO LOPES	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	54
159.	527	LUCAS LEITÃO DE OLIVEIRA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
160.	447	LUCAS PEREIRA RODRIGUES PESSOA	DIREITO – PÓS-GRAD	Cotas para pessoas negras ou pardas	61
161.	370	LUISA OLIVEIRA DA SILVA NASCIMENTO	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
162.	755	LUIZA APARECIDA AZEVEDO DAMINELLO	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	93
163.	102	MADELEINE MARIA DE TOLEDO	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
164.	421	MAIZA CRISTINA DE OLIVEIRA VIEIRA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	93
165.	48	MANOELA DUTRA KAMGOUE	DIREITO – PÓS-GRAD	Cotas para pessoas negras ou pardas	49
166.	250	MANUELA LIMA GOMES	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
167.	533	MARCELA ROCHA ZAMARIOLI	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
168.	78	MARCELLA AMORIM CARVALHO DA SILVA	DIREITO – PÓS-GRAD	Cotas para pessoas negras ou pardas	0 - ausente
169.	253	MARCIA NAOMI SHIMABUKURO	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
170.	95	MARCO AURELIO ARAUJO CAMPELO	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ESTÁGIO

PORTARIA 191/2026 – PRR3ª-00030840/2026

RELAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA					
	INSC	NOME	CURSO	COTISTA	NOTA DA PROVA DISCURSIVA
171.	25	MARIA CLARA MELO DOS ANJOS	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
172.	735	MARIA EDUARDA AURICHIO PUTINATO SANTOS	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	72
173.	336	MARIA EDUARDA FERREIRA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
174.	267	MARIA EDUARDA GONÇALVES RODRIGUES DA SILVA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
175.	127	MARIA EDUARDA NORONHA MOURA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
176.	11	MARIA FERNANDA TAKEUCHI ABDO	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
177.	26	MARIA LUISA BASTOS OLIVEIRA DINIZ CARVALHO	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
178.	207	MARIA POMPEI PACE	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
179.	111	MARIA RAFAELA DA CRUZ SOUSA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
180.	98	MARIA SOPHIA NEGRÃO PORTELA SANTOS	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
181.	40	MARIANA MOREIRA TOMAZ DE JESUS	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
182.	59	MARIANE VIANA DE CARVALHO	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	47
183.	153	MARTIELE SANTANA LOPES	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
184.	460	MATEUS BONIFACIO DA SILVA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
185.	709	MATEUS DE LUCENA FEITOSA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	92
186.	24	MATHEO PINTO DE CARVALHO GASTALDO	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
187.	704	MATHEUS MARTINS DA SILVA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
188.	39	MATHEUS MELEC MICHELON DOS REIS	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	73
189.	142	MATHEUS MIRANDA DE ANDRADE	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	88

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ESTÁGIO

PORTARIA 191/2026 – PRR3ª-00030840/2026

RELAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA					
	INSC	NOME	CURSO	COTISTA	NOTA DA PROVA DISCURSIVA
190.	328	MATHEUS SANTIAGO BARBOZA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 – questão 2 em branco
191.	440	MAURO GONÇALVES CARVALHO	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	62
192.	764	MAYARA DA COSTA VELHO MARQUES	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
193.	323	MELISSA SUZUKI YABUKI	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	84
194.	495	MELL RILLO JAKUTIS	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
195.	113	MIKAELLY MIRANDA NERES	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	15
196.	467	MILLENA ANDRÉIA FERNANDES PITÃO	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
197.	608	MONICA AKEMI BARBOSA KAZIHARA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	94
198.	154	MONIQUE LAURINDO MARCELINO	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
199.	409	NÁDIA REGINA CORRÊA MENDES	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	24,5
200.	66	NAIARA ANDRADE LIMA	DIREITO – PÓS-GRAD	Cotas para pessoas negras ou pardas	0 - ausente
201.	358	NATÁLIA CALAÇA DA SILVA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
202.	53	NATÁLIA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA RODRIGUES	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
203.	208	NATÁLIA LAÍS SANTOS PINTO	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
204.	191	NATHÁLIA ALVES PEREIRA SILVA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
205.	61	NATHAN MICHEL DA COSTA SOARES	DIREITO – PÓS-GRAD	Cotas para pessoas negras ou pardas	87
206.	238	NATHASHA DE ASSIS MELO	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
207.	498	NICOLE MARQUEZ	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
208.	46	NICOLLY MATIAS DE ARAUJO	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ESTÁGIO

PORTARIA 191/2026 – PRR3ª-00030840/2026

RELAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA					
	INSC	NOME	CURSO	COTISTA	NOTA DA PROVA DISCURSIVA
209.	211	NINA VIEIRA DE OLIVEIRA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
210.	230	NOEL TEIXEIRA KUBEREK	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	77
211.	47	PAOLA ROSA SILVA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
212.	161	PAOLLA ANANIAS	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
213.	71	PATRICIA DA SILVA FERREIRA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
214.	90	PATRICIA RODRIGUES TORRES	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	81
215.	19	PAULO ANTONIO ROMANO NETO	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
216.	124	PAULO SAMUEL DOS SANTOS	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
217.	65	PEDRO HENRIQUE SOARES DA SILVA ZIK DE SOUSA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
218.	156	PETERSON DA SILVA NASCIMENTO	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	62
219.	249	PIETRA SALVIATTI DE MELLO	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	86
220.	16	POLIANA PEREIRA DA SILVA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	48
221.	106	POLLYANA OLIVEIRA LIRA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	97
222.	413	PRISCILA DIAS DA SILVA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Cotas para pessoas negras ou pardas	0 - ausente
223.	776	PRISCILA GUEDES CÂMARA DOS SANTOS	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
224.	285	PRISCILLA SILVA CURTY	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	64
225.	213	QUÉZIA SILVA DE ALMEIDA CARDELLI	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
226.	499	RAIMUNDA CÉLIA DOS SANTOS	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
227.	414	REBECA RIBEIRO DE OLIVEIRA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ESTÁGIO

PORTARIA 191/2026 – PRR3ª-00030840/2026

RELAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA					
	INSC	NOME	CURSO	COTISTA	NOTA DA PROVA DISCURSIVA
228.	56	RENAN ROMUALDO GARCIA BUENO	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
229.	77	RENATA PEREIRA DE OLIVEIRA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
230.	736	REYNALDO PANELLA NETTO	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	82
231.	270	RODRIGO CARVALHO CASTRO	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	65
232.	215	ROSÂNGELA SANTOS TURINA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
233.	555	ROSEMEIRE DOS SANTOS	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
234.	143	RUBENS SANTOS AMORIM NETO	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	31
235.	832	SABRINA DAVID DOS SANTOS	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
236.	72	SABRINA OLIVEIRA SANTANA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
237.	712	SAMANTHA GOMES DE FRANÇA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
238.	315	SAMUEL DA CRUZ ALVES	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
239.	123	SANDILA REBECA DE JESUS VIEIRA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Cotas para pessoas negras ou pardas	0 - ausente
240.	321	SHAYANE LARA DINIZ AMORIM	DIREITO – PÓS-GRAD	Cotas para pessoas negras ou pardas	0 - ausente
241.	126	SOFIA MORENTE SOUSA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
242.	144	SOFIA RODRIGUES SEIXAS	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
243.	217	STEFANY CANDIDO MELO	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
244.	7	STEFANY SOARES	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
245.	417	STEPHANIE MATHIAS DE SOUZA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
246.	340	STHER SANTANA SALLES	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ESTÁGIO

PORTARIA 191/2026 – PRR3ª-00030840/2026

RELAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA					
	INSC	NOME	CURSO	COTISTA	NOTA DA PROVA DISCURSIVA
247.	74	TATIANA RODRIGUES PONTE	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
248.	14	TATIANE KIMIE MATSUMOTO ZICHI	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	91
249.	685	THAIS CRISTINE BARBOSA NASCIMENTO	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
250.	192	THAIS DA SILVA SOMBRA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
251.	454	THAIS MENDES TORRES	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	75
252.	446	THARLISON DA SILVA LIMA	DIREITO – PÓS-GRAD	Cotas para pessoas negras ou pardas	0 - ausente
253.	180	THIAGO THOMAZ	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
254.	103	TYAGO CARVALHO DE ALMEIDA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
255.	125	VALQUIRIA DA CONCEIÇÃO VASCONCELOS	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
256.	82	VANESSA ALMEIDA BORGES	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	92
257.	15	VANESSA APARECIDA SILVA AMORIM	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	64
258.	17	VANESSA CARDOSO DOS SANTOS	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
259.	175	VANIA MARIA SPER PRADO	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	79
260.	601	VICTOR LAZARINI DIAMANTINO	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	82
261.	511	VICTORIA CAROLINE PEREIRA DE FREITAS	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
262.	690	VILMA MORAES SANTIAGO	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
263.	391	VINÍCIUS GAIOTO DZIUBA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
264.	22	VINICIUS MAZELLA MERCES	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ESTÁGIO

PORTARIA 191/2026 – PRR3ª-00030840/2026

RELAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA					
	INSC	NOME	CURSO	COTISTA	NOTA DA PROVA DISCURSIVA
265.	182	VINICIUS RESTA RIBEIRO	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
266.	443	VINÍCIUS SEIJI SATO DA COSTA	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	78,5
267.	542	VÍTOR CAVALCANTE LIMA DE MACEDO	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	85
268.	551	VITOR LAURELLI MANZIONE	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
269.	222	VITORIA DE OLIVEIRA MERISSI	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
270.	733	VITÓRIA SANTOS DA SILVA	DIREITO – PÓS-GRAD	Cotas para pessoas negras ou pardas	0 - ausente
271.	656	WASHINGTON SANTOS LEAL	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
272.	109	WESLEY XAVIER DOS SANTOS	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 – ausente
273.	390	WILLIAM RUFINO RODRIGUES (nome social: ALINE RUFINO RODRIGUES)	DIREITO - GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
274.	8	WILLIAN MARTINS PRADO SILVA JUNIOR	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
275.	561	WILLIAN SIMMER DE CALDAS	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	83
276.	216	WLADIMIR ROGERIO MOREIRA SIEPIERSKI	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
277.	37	YASMIN SILVA JUNQUEIRA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente
278.	357	YURI DE OLIVEIRA CORASINI	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
279.	699	YURI LOPES RIBEIRO	DIREITO – PÓS-GRAD	Não	0 - ausente
280.	334	ZULEIDE MACEDO DE OLIVEIRA	DIREITO – GRADUAÇÃO	Não	0 - ausente

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 3ª REGIÃO
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SEÇÃO DE ESTÁGIO

PORTARIA 191/2026 – PRR3ª-00030840/2026

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

	Ministério Público Federal Procuradoria Regional da República da 3ª Região Coordenadoria de Gestão de Pessoas Seção de Estágio	FORMULÁRIO PARA RECURSO
4º PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA ESTAGIÁRIOS 2026 EDITAL 4/2026		
Observações: Os recursos deverão ser entregues pelo peticionamento eletrônico do Ministério Público Federal (http://apps.mpf.mp.br/spe/login), procedimento PGEA 1.03.000.000019/2026-36, no prazo de 2 (dois) dias úteis, das 12:00 às 19:00 horas, após a data de divulgação do resultado preliminar da prova discursiva. - Atenção: Não se identificar no campo fundamentação do recurso. O resultado da análise será publicado em edital. Lembre-se de protocolar o recurso conforme orientação acima. Não serão aceitas outras formas de envio de recursos.		
RECURSO APLICADO CONTRA CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA		
CURSO:		
Fundamentação do Recurso:		
Assinatura física ou eletrônica com certificação digital		